LEI Nº 5193, de 23 de dezembro de 2010.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE ESTEIO.

GILMAR ANTONIO RINALDI, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no artigo 70, inciso V, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito suplementar no Orçamento da Administração Direta do Município de Esteio, no valor de R$ 222.981,30 (duzentos e vinte e dois mil, novecentos e oitenta e um reais e trinta centavos), o qual servirá de reforço ao seguinte crédito-orçamentário e respectivo programa:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01- GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.3.0.0.00.00.00.00.00 OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.9.1.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas Operações Intra-Orçamentárias
3.3.9.1.39.00.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- Operações Intra-Orçamentárias.....R$ 222.981,30
Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2386 - Despesas com Exames Médicos - HMSC Recurso: 0040 - ASPS

TOTAL SUPLEMENTADO NESTE ARTIGO.....R$ 222.981,30

Art. 2º Servirá de recurso para a abertura do presente crédito suplementar, a redução no mesmo valor, do seguinte crédito orçamentário e respectivo programa:

10 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
10.01 - GABINETE DO SECRETÁRIO - SMS
3.0.0.0.00.00.00.00.00 DESPESAS CORRENTES
3.1.0.0.00.00.00 00.00 PESSOAL E ENCARGOS
3.1.9.0.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas
3.1.9.0.11.00.00.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.....R$ 222.981,30
Atividade/Ação: 10.01.10.301.0006.2112 - Manutenção da Atenção Básica em Saúde Recurso: 0040 - ASPS

TOTAL REDUZIDO NESTE ARTIGO.....R$ 222.981,30

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Esteio, 23 de dezembro de 2010.

GILMAR ANTONIO RINALDI
Prefeito Municipal